

REGULAMENTO

CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTOS PARA COMPRAS ANTECIPADAS

A empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Boa Vista, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, apresenta o regulamento com as condições gerais, regras de concessão e restrições das ofertas de descontos para as compras de passagens antecipadas.

1. OBJETIVO:

1.1. O objetivo do presente regulamento é a oferta de descontos para compras antecipadas e realizadas no mesmo ato, de passagens rodoviárias ida e volta, com datas selecionadas para o período compreendido entre **01/07/2020** a **30/11/2020**, nos termos dos itens 4.3 e 4.4 deste Regulamento.

1.2. A presente campanha promocional de descontos para compras antecipadas terá validade somente para os serviços de categoria: Executivo, Convencional, Semi-Leito e Leito.

2. PERÍODO DA CAMPANHA:

2.1 As ofertas serão válidas para compras realizadas no período de: **23/04/2020 à 23/05/2020**.

2.2. As passagens promocionais serão válidas para viagens no período de: **01/07/2020 à 30/11/2020**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRICÇÕES:

3.1. Para obtenção do DESCONTO, basta o CLIENTE realizar suas compras nos guichês rodoviários, agências credenciadas, plataformas parceiras, via o app da empresa VIAÇÃO GARCIA ou pelo site: www.viacogarcia.com.br, e realizar sua compra em datas determinadas para promoção.

3.2. Para as compras realizadas nas plataformas parceiras, deverão ser observadas as condições específicas de cada plataforma parceira, bem como os termos e condições do presente Regulamento.

3.3. Os DESCONTOS não serão cumulativos com nenhum outro desconto outorgado pela empresa VIAÇÃO GARCIA.

3.4. O DESCONTO deste Regulamento não é válido para CLIENTES beneficiados com qualquer forma de gratuidade/desconto (Idosos, PM, Passe Livre, Oficiais de Justiça, ID Jovem ou qualquer outra forma de gratuidade).

4. DOS DESCONTOS:

4.1. Os DESCONTOS serão válidos somente para CLIENTES que efetuarem suas compras antecipadamente, para os destinos e datas determinadas.

4.2. Os CLIENTES que no mesmo ato comprarem as passagens em conjunto de ida e volta, terão 50% (cinquenta por cento) de **DESCONTO** em sua passagem de volta.

Indicador para o desconto	% Desconto
Compras de passagens em conjunto Ida e Volta	50% - Passagem de volta*

* O DESCONTO incidirá apenas sobre o valor da tarifa da passagem. Portanto, não estará incluído nas tarifas de pedágio e taxa de utilização de terminais;

4.3. Os DESCONTOS serão válidos para todas as cidades pertencentes às linhas **INTERESTADUAIS**, e em linhas **INTERMUNICIPAIS que tenham origem e destino a cidade de CURITIBA/PR**.

4.4. A presente campanha promocional **NÃO será válida para as linhas: Presidente Prudente/SP – Porecatu/PR – São Paulo/SP e São Paulo/SP – Porecatu/PR – Presidente Prudente/SP**.

4.5. O DESCONTO não poderá ser concedido para compras em datas ou cidades que não pertencem ao período da campanha.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Para **CANCELAMENTO** das passagens compradas durante o período da campanha, os clientes poderão seguir com as regras de cancelamento realizadas pela companhia em suas operações.

5.2. Para realizar o **CANCELAMENTO**, o cliente deverá encaminhar o comprovante de compras para nossa central de atendimento pelo WhatsApp (43) 98416-0013 ou pelo e-mail contato@viacaogarcia.com.br. Para deficientes auditivos use o 0800 642 7700.

5.1.1. Caso haja a impressão do bilhete em compras realizadas via internet, o cliente deverá obrigatoriamente requerer o **CANCELAMENTO** de forma presencial, no guichê rodoviário.

5.1.2. Em compras realizadas nos terminais rodoviários e agências credenciadas, o **CANCELAMENTO** deverá ser realizado presencialmente em qualquer terminal da Viação Garcia Ltda.

5.3. A solicitação de **CANCELAMENTO** deve ocorrer com, no mínimo, (03) três horas de antecedência em relação ao horário de embarque. E em conformidade com a Resolução nº 4.282 de 17 de fevereiro de 2014, a empresa **VIAÇÃO GARCIA** poderá reter 5% (cinco por cento) do valor da tarifa a título de comissão de venda e multa compensatória.

5.4. Em caso de **REMARCAÇÃO** de data ou trecho de viagem, na hipótese da nova tarifa ser superior a original, em razão da alteração de trajeto, tipo de ônibus, alteração de preços ou indisponibilidade da passagem promocional no período de vigência da campanha, a diferença tarifária será paga pelo **CLIENTE**.

5.5. Caso o passageiro não compareça no momento do embarque, na data e horário determinado, o bilhete poderá ser **REATIVADO** mediante pagamento pelo **CLIENTE** de multa e diferença do valor da passagem, não considerando a tarifa promocional, mas o vigente do período.

5.6. As passagens compradas antecipadamente previstas neste regulamento, poderão sofrer alterações em seus horários de embarque, a critério das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como agências reguladoras e própria Viação Garcia Ltda, tendo em vista a instabilidade instaurada pela pandemia da COVID-19, a qual será devidamente comunicada ao **CLIENTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. ACEITAÇÃO:

6.1. A mera participação nesta promoção implica a aceitação integral dos termos e condições dispostos neste Regulamento.

6.2. A ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

6.3. Quando este regulamento não puder ser cumprido total ou parcialmente, por qualquer motivo ou determinação legal, a empresa **VIAÇÃO GARCIA** estará isenta de quaisquer responsabilidades.

6.4. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela empresa **VIAÇÃO GARCIA**, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

7. FORO:

7.1. As partes elegem o Foro da Cidade de LONDRINA/PR como competente, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Regulamento.

Londrina/PR, 20 de Abril de 2020.

Estefano Boiko Júnior
Viação Garcia Ltda.